

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXIII

Edição nº 4.942 de 02 de Maio de 2024

Nº de Páginas: 27

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	2
LEI	2
DECRETOS	3
PORTARIAS	8
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS	11
AUTOS DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA	13
AVISO DE LICITAÇÃO	13
ATOS DO LEGISLATIVO	14
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	14
FOZPREV	14
PORTARIAS	14
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL	
FUNDAÇÃO CULTURAL	25
PORTARIA	25
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC	25
PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA	25
CACS/FUNDEB	26
RESOLUÇÃO	26
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	27

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280 CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-1393 / 2105-1395

EMAIL: diariooficialfoz@gmail.com **SITE:** www.pmfi.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997
LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010
DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013
DECRETO Nº 29.611 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATOS DO EXECUTIVO

LEI № 5.404, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Semana Municipal do Trânsito".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Semana Municipal do Trânsito", a ser realizada no mês de agosto, mais especificamente nos dias 12 a 19.
- Art. 2º A Semana Municipal do Trânsito tem como finalidade:
- I promover a educação para o trânsito, visando à formação de cidadãos conscientes de suas responsabilidades e direitos;
- II conscientizar a população sobre os perigos do trânsito e as consequências dos acidentes;
- III incentivar ações educativas em escolas, empresas e órgãos públicos, com foco na segurança no trânsito;
- IV realizar campanhas de conscientização sobre a importância do respeito às leis de trânsito;
- V promover atividades culturais, esportivas e recreativas que abordem temas relacionados ao trânsito;
- **VI** estimular a participação de órgãos públicos, entidades privadas e a sociedade civil na promoção da segurança no trânsito.
- Art. 3º Durante a Semana Municipal do Trânsito serão realizadas atividades como:
- I palestras educativas sobre trânsito seguro;
- II simulações de situações de trânsito para escolas e instituições locais;
- III distribuição de material educativo sobre segurança no trânsito;
- IV campanhas de conscientização sobre o uso de equipamentos de segurança, como cinto de segurança e capacete;
- V blitz educativas em pontos estratégicos do Município;
- VI eventos esportivos que promovam a segurança no trânsito, como corridas e passeios de bicicleta;
- VII exposições de veículos e equipamentos de segurança no trânsito.
- **Art. 4º** O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando ampliar e fortalecer as ações educativas e de conscientização durante a Semana Municipal do Trânsito.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Nilton Aparecido Bobato Secretário Municipal da Transparência e Governança Gabriel Augusto Oro Serafini
Diretor-Superintendente do
FOZTRANS

DECRETO № 32.501, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual, define conceitos e estabelece fluxos para ao tratamento das denúncias de assédio sexual e moral, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Foz do Iguaçu/PR.

Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela alínea "a", inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal.;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.504, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o assédio sexual no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.152, de 16 de dezembro de 2005, a qual pontua as situações que caracterizam a prática de assédio moral na administração pública municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o solicitado no Memorando Interno nº 21849, de 23 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **Art. 1º** Fica regulamentado o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual, define conceitos e estabelece fluxos para ao tratamento das denúncias de assédio sexual e moral, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Foz do Iguaçu/PR.
- Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se.
- I assédio sexual: é o ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;
- II assédio moral: é toda ação, gesto, determinação ou palavra repetidamente aferida por qualquer servidor público no exercício da função, que atinja a autoestima, a segurança, a dignidade, a moral ou a autodeterminação de outro, causando-lhe constrangimento ou vergonha, implicando em dano ao ambiente de trabalho, à evolução da carreira, à estabilidade ou ao equilíbrio do vínculo funcional e à saúde física ou mental da pessoa, podendo ser praticada:
- a) por superior hierárquico contra seu subordinado;
- b) por servidor ou grupo de servidores contra o seu superior hierárquico;
- c) entre servidores de mesma hierarquia.
- § 1º Para a configuração da infração mencionada no inciso I do caput deste artigo não é exigida a repetição de atos e a responsabilidade disciplinar independe da caracterização do fato como crime.
- § 2º Estará configurada a infração mencionada no inciso II deste artigo quando:
- I for praticada por superiores hierárquicos que se utilizem da condição de autoridade para causar os efeitos ofensivos ou, ainda, que praticado por e entre servidores de mesma hierarquia, resultem no mesmo efeito;

- II for praticada por um servidor ou grupo de servidores contra o seu superior hierárquico, visando interesses pessoais não previstos ou vedados legalmente;
- **III** for praticada entre pessoas que pertencem ao mesmo nível de hierarquia, mas com indícios de liderança negativa e que cause o efeito ofensivo.
- § 3º As infrações mencionadas nos incisos I e II deste artigo podem ocorrer de maneira individual, praticada por e contra um único servidor ou geral, quando for praticada por e contra um número variável de servidores, hipótese na qual haverá gradação de eventual punição de acordo com o grau de participação.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE COMBATE AO ASSÉDIO

- **Art. 3º** Fica constituída a Comissão Especial de Combate ao Assédio CECA para recebimento e processamento dos casos de assédio, moral e sexual, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Foz do Iguaçu, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) titulares, servidores efetivos e estáveis, e 3 (três) suplentes, servidores efetivos e estáveis, todos nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal e escolhido, dentre eles, o seu presidente.
- § 1º Os servidores a serem nomeados devem apresentar idoneidade moral, não podem ter sido condenados judicialmente ou possuir anotação funcional de incidência administrativa por assédio moral ou sexual, o que será avaliado mediante análise do assento funcional.
- § 2º A Comissão será nomeada em até 10 (dez) dias da publicação deste Decreto e exercerá suas funções com autoridade, autonomia e independência, podendo agir de ofício, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:
- I receber as denúncias;
- II analisar as informações nela contida e efetuar, se entender necessário, a coleta de dados complementares que julgar pertinentes, tanto junto ao denunciante quanto a qualquer outro servidor, a fim de verificar o atendimento dos requisitos mencionados no art. 4º deste Decreto:
- III determinar a remessa da investigação à autoridade competente para a instauração do processo administrativo, na forma do art. 240 da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, quando atendidos todos os critérios do art. 5º deste Decreto:
- **IV -** remeter o processo à autoridade responsável pelo julgamento e aplicação das penalidades, na forma do Capítulo V da Lei Complementar nº 17/1993;
- **V -** remeter o processo ao órgão do Ministério Público para as providências cabíveis, nos casos em que o relatório da Comissão seja conclusivo quanto à responsabilidade do servidor público.
- § 3º No caso de o denunciado ser um dos integrantes da CECA, o mesmo deverá se declarar ou ser declarado impedido para atuar na Comissão.
- § 4º O integrante da CECA que tiver qualquer vínculo de parentesco, amizade ou inimizade com o denunciante e/ou o denunciado deverá ser declarado impedido de atuar.
- § 5º Qualquer tentativa de retaliação contra a vítima e/ou contra os integrantes da CECA será objeto de investigação e encaminhamento ao órgão do Ministério Público, sempre que os atos cometidos também forem capitulados como crime.

CAPÍTULO III DO FLUXO DAS DENÚNCIAS

Art. 4º As denúncias poderão ser realizadas de forma eletrônica, em link próprio na plataforma do portal do servidor, no endereço eletrônico: https://portaldoservidor.pmfi.pr.gov.br/html.

Parágrafo único. Será mantido absoluto sigilo sobre as denúncias recebidas, respondendo os envolvidos por dolo no vazamento de informações.

- Art. 5º Será recebida a denúncia, anônima ou nominada, que contiver, no mínimo, os seguintes elementos:
- I descrição detalhada do fato, relatada de forma clara, simples e objetiva;
- II indicação dos possíveis denunciados ou indicação de elementos que possibilitem a sua identificação;
- III indicação das eventuais testemunhas, diretas e/ou indiretas;
- IV apresentação de qualquer documento, imagem, áudio, mensagem de aplicativos e afins, eventualmente existentes que comprovem a ofensa;
- V solicitação de afastamento do local de trabalho na forma do inciso V do art. 29 da Lei Complementar nº 17/1993, por opção do denunciante;
- § 1º A desistência da denúncia deverá constar de pedido formal do interessado.
- § 2º A opção pela desistência mencionada no § 1º deste artigo não impede nova comunicação acerca dos fatos.
- § 3º A solicitação de afastamento prevista no inciso V deste artigo depende da existência de indícios de veracidade da denúncia, devidamente certificados pela CECA, e perdurará até a conclusão da investigação ou no caso de não ser razoável o retorno do denunciante ao local de trabalho antes ocupado, mediante sua solicitação, o afastamento poderá ser concedido por prazo indeterminado.
- § 4º A solicitação de afastamento prevista no inciso V deste artigo deve contar com a manifestação escrita do chefe imediato do denunciante; indicar o novo local de lotação, preferencialmente dentro da mesma unidade administrativa ou a manifestação fundamentada dessa impossibilidade ser encaminhada à autoridade máxima da unidade administrativa, nos casos em que ela não for a denunciada ou ao titular da Secretaria Municipal da Administração, nos demais casos, para decisão em até 5 (cinco) dias úteis.
- § 5º Ao tomar conhecimento de que não persistem as razões que ensejaram o afastamento da função, em qualquer fase do processo disciplinar, o chefe imediato deverá cientificar, fundamentadamente, a autoridade que determinou o afastamento para eventual reconsideração.
- Art. 6º As denúncias recebidas pela CECA serão sumariamente encerradas quando:
- I não forem da competência da Administração Pública Municipal;
- II não apresentarem os elementos mínimos contidos nos incisos I e II do art. 5º deste Decreto.
- § 1º A denúncia será arquivada quando, iniciada a apuração, o denunciante não anônimo, deixar de prestar as informações eventualmente solicitadas no prazo de 10 (dez)dias.
- § 2º A CECA poderá arquivar a denúncia, indicando as razões de fato e de direito que motivam o arquivamento, caso seja identificada a ausência de informações básicas que possibilitem o andamento e encaminhamento da denúncia ou a falta de elementos mínimos que correlacionem os envolvidos na fase de avaliação preliminar.
- § 3º O arquivamento será comunicado ao denunciante em até 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS CAUTELARES

- **Art. 7º** Recebida a denúncia pela CECA, o dirigente máximo do órgão ou entidade será comunicado e deverá adotar, em até 3 (três) dias úteis, as seguintes medidas de proteção ao denunciante:
- I alteração do cumprimento da jornada de trabalho, inclusive, quando aplicável, mediante a concessão de teletrabalho na forma do Decreto Municipal nº 31.172, de 23 de fevereiro de 2023;

- II alteração de setor de trabalho, do denunciante, do denunciado ou de ambos, conforme o caso;
- III sempre que solicitado na forma do inciso V do art. 5º deste Decreto a concessão do afastamento do local de trabalho;
- IV outras medidas eventualmente cabíveis que se destinem a afastar o denunciado da convivência da vítima.

Parágrafo único. Constatada, inequivocadamente, a inexistência de indícios de assédio moral ou sexual, o processo será arquivado e as eventuais medidas cautelares já tomadas serão imediatamente revogadas.

CAPÍTULO V DA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

- **Art. 8º** A Diretoria de Saúde Ocupacional do Município DISO ou outra que venha a substituí-la realizará, periodicamente, capacitações, presenciais, virtuais ou híbridas, voltadas à conscientização dos servidores públicos municipais a respeito das políticas de vedação ao assédio, moral e sexual, nas relações de trabalho, as quais deverão conter, no mínimo, o seguinte conteúdo, nos termos do disposto no inciso VII do art. 5º da Lei Federal nº 14.540/2023:
- I criação de programas de capacitação, na modalidade presencial ou à distância, que abranjam os seguintes conteúdos:
- a) causas estruturantes do assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e da violência sexual;
- b) consequências para a saúde das vítimas;
- c) meios de identificação, modalidades e desdobramentos jurídicos;
- d) direitos das vítimas, incluindo o acesso à justiça e à reparação;
- e) mecanismos e canais de denúncia;
- f) instrumentos jurídicos de prevenção e de enfrentamento ao assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e a todas as formas de violência sexual disponíveis no ordenamento jurídico brasileiro.
- § 1º O intervalo entre as sessões de treinamento não podem superar 120 (cento e vinte) dias.
- § 2º A capacitação mencionada no caput deste artigo é de participação obrigatória para todos os servidores, efetivos e comissionados e atenderá a um cronograma previamente fixado, sendo que a ausência de comparecimento nas sessões de capacitação resultará em abertura de processo administrativo contra o servidor ausente.
- § 3º Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto deverão manter, pelo período de 5 (cinco) anos, os registros de frequência, físicos ou eletrônicos, dos programas de capacitação ministrados na forma do caput deste artigo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 9º** Nas situações em que a denúncia indique condutas tipificadas como assédio moral e sexual, concomitantemente, serão os fatos apurados em procedimento único, incidindo sobre ambos as normas previstas na Lei Complementar nº 17/1993 e as constantes neste Decreto.
- **Art. 10.** Para fins de prevenção contra novos casos de prática de assédio moral e/ou sexual, serão adotadas, com prioridade, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, as seguintes medidas:
- I inserção em módulo específico sobre saúde ocupacional dos temas de assédio moral e sexual nos cursos de desenvolvimento gerencial ofertados para ocupantes de cargos de direção e chefia;

- II treinamento para agentes públicos que atuam nas unidades setoriais de recursos humanos, com conteúdo que abranja:
- a) identificação de condutas caracterizadas como assédio moral ou sexual;
- b) procedimentos de denúncias;
- c) acolhimento das vítimas;
- d) prestação de orientação à vítima e ao agressor; e
- e) implementação de medidas preventivas, entre outros.
- **Art. 11.** O denunciante que der causa à instauração de processo investigativo contra alguém, imputando-lhe condutas de forma caluniosa ou falsa ou agindo de má-fé estará sujeito à apuração de responsabilidade, na forma do Título V da Lei Complementar nº 17/1993, bem como ao encaminhamento dos documentos ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis.
- **Art. 12.** As medidas de combate ao assédio moral e sexual previstas neste Decreto devem integrar os editais de contratação de cada órgão e entidade municipal que contratar prestação de serviços terceirizados de mão de obra exclusiva, cabendo à empresa contratada a aplicação das medidas a seus funcionários, bem como a imediata comunicação ao fiscal do contrato de casos envolvendo servidores públicos da Contratante.
- **Art. 13.** Fica instituída a obrigatoriedade de cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal, por meio do seu Setor de Recursos Humanos, publicar na página eletrônica ou portal da transparência, semestralmente, relatórios estatísticos de apuração de assédio moral ou sexual na unidade administrativa, respeitando o sigilo dos envolvidos.
- Art. 14. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

DECRETO Nº 32.503, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 30.775, de 19 de outubro de 2022, que Designou membros para constituir a Comissão Permanente para Reavaliação e Manutenção do Portal da Transparência.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 22454, de 25 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 1º do Decreto nº 30.775, de 19 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

[...]

IV - Izabel Cristina Almada dos Santos – representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMFA;

[...]" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA № 78638

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto nos arts. 45 e 45-A da Lei nº 4.362, de 17 de agosto de 2015 e alterações;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/01/2024, que trata da classificação final do Processo Seletivo para Afastamento para Cursar Mestrado na Área da Educação;

CONSIDERANDO o solicitado no Memorando Interno nº 21651, de 22 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Educação e ao despacho exarado em 26 de abril de 2024, pela Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar de suas atividades, sem prejuízo de seus vencimentos, os servidores Profissionais da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, para formação em Mestrado na área da Educação, abaixo relacionados, nos termos previstos nos arts. 45 e 45-A da Lei nº 4.362/2015, e alterações;

Cargo – Professor de Ensino Fundamental				
Matrícula Nome		Cargo	Período de Afastamento	
16315.02	Claudiana Gonçalves Moura Martins	Professor – Nível III	02/05/2024 a 01/05/2026	
18323.01	Lainara Flaviane Schmidt de Goes Ferreira	Professor – Nível III	02/05/2024 a 01/05/2026	

- Art. 2º O afastamento, a que se refere o art. 1º desta Portaria, terá duração de 2 (dois) anos.
- **Art. 3º** Os servidores beneficiados pelo afastamento deverão, obrigatoriamente, apresentar no Protocolo Geral do Município, dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoas DGPE Divisão de Benefícios e Informações Previdenciárias DVBIP, relatório semestral contendo resumo das atividades desenvolvidas e validadas pelo professor orientador.
- **Art.** 4º Em até dois meses após a conclusão do mestrado, os servidores deverão apresentar ao Protocolo Geral do Município, dirigido à DGPE/DVBIP, cópia autenticada da ata de defesa e do histórico escolar, para fins de registro em seus apontamentos funcionais, sob pena de ressarcimento integral das despesas ocasionadas com o afastamento, corrigidas monetariamente.
- **Art. 5º** É de inteira responsabilidade do servidor afastado comunicar à DGPE/DVBIP, subordinada à Secretaria Municipal da Administração, a conclusão, desistência, reprovação ou desligamento do curso de mestrado para retorno imediato ao trabalho.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração

Maria Justina da Silva
Responsável pela Secretaria Municipal da
Educação

PORTARIA Nº 78644

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no art. 125, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, em consonância com o Decreto nº 26.544, de 18 de julho de 2018 e alterações;

CONSIDERANDO o solicitado no Memorando Interno nº 20463, de 16 de abril de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário e, ainda, o despacho exarado em 29 de abril de 2024, pelo Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar a servidora **Karine Martini Machado, matrícula nº 22960.01,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário Júnior, para responder pela Chefia de Divisão de Proteção e Assistência Animal DVPAA, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário.
- Art. 2º Atribuir à servidora, pelo exercício dos encargos de Chefia de Divisão, Função de Confiança FC.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Vilmar Andreola
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Comercial, Industrial e Agropecuário

PORTARIA № 78645

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 5.394, de 4 de abril de 2024, que Autoriza a extinção da Fundação Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o solicitado no Memorando Interno nº 22880, de 28 de abril de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Transparência e Governança;

RESOLVE:

- **Art.** 1º Constituir Comissão Especial com o fim específico de realizar o inventário patrimonial da Fundação Municipal de Saúde, em processo de extinção, bem como organizar a transferência dos bens ao município, com os devidos lançamentos nos sistemas de controle patrimonial do município, do Tribunal de Contas do Estado e outros que se fizerem necessários, além da cessão de uso provisório para a Autarquia Municipal de Saúde, após sua constituição formal.
- **Art. 2º** Ficam designados para compor a Comissão Especial, de que trata o art. 1º desta Portaria, os servidores abaixo nominados:
- I Como representantes da Secretaria Municipal da Administração:
- a) Marcelo Luiz Santi Operador de Computador Júnior;
- b) Samuel Batista Dionísio Agente de Apoio Operacional II; e
- c) Adelson Zilli Assistente Administrativo Especialista.
- II Como representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
- a) **Sérgio Henrique Rodrigues** Agente Administrativo Júnior.
- III Como representantes da Fundação Municipal de Saúde;
- a) José Marcos de Macedo Gomes Assistente Administrativo; e
- b) Claudia Andressa Nascimento Sallet Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão, de que trata esta Portaria, será ocupada pelo servidor Marcelo Luiz Santi, representante da Secretaria Municipal da Administração.

- **Art. 3º** A Comissão Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para concluir os trabalhos, bem como encaminhar relatório conclusivo à Comissão constituída para apuração do ativo e do passivo da Fundação Municipal de Saúde.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78651

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018 e em atenção ao Memorando Interno nº 23392, de 30 de abril de 2024, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Viviane Koraleski Rorato** para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo ASS-1, da Diretoria de Telecomunicações, subordinada à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

EDITAL nº 05/2024-SMMA PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do §4º, art. 17 do Decreto Municipal nº 30.842 de 09 de novembro de 2022, torna pública a relação dos processos de licenciamentos ambientais requeridos e de licenciamentos ambientais finalizados com respectivas licenças ambientais, autorizações e dispensas emitidas referentes ao período de **Abril de 2024**:

LICENÇAS REQUERIDAS				
REQUERENTE	MODALIDADE	ATIVIDADE	ENDEREÇO	
IMPERADOR PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	LAS	Condomínios residenciais verticais	Rua Osvaldo Goch, 1190, Cond. Megavila - Panorama - 85856-630 - Foz do Iguaçu/PR	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE	DLAM	Ensino Fundamental e Ensino Médio	Av. Araucária, 7510 - Novo Mundo - 85862-100 - Foz do Iguaçu/PR	
FUNERARIA SANTA PAULA LTDA	LP	Funerárias - Tanatopraxia	TV JULIO PASA, 43, sala 02, Foz do Iguaçu/PR	
FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DE BELEM DE GUARAPUAVA LTDA	LP	Funerárias - Tanatopraxia	TV JULIO PASA, 43, sala 01, Foz do Iguaçu/PR	
LUCABEN ESG - AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANCA LTDA	LAS	Imunização e controle de pragas urbanas e Prestador de serviço de controle fitossanitário e de vetores e pragas urbanas	Avenida Javier Koelbel, 621 - Jardim Eliza I - 85853-610 - Foz do Iguaçu/PR	
LUCABEN ESG - AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANCA LTDA	LAS	Imunização e controle de pragas urbanas e Prestador de serviço de controle fitossanitário e de vetores e pragas urbanas	Avenida Javier Koelbel, 621 - Jardim Eliza I - 85853-610 - Foz do Iguaçu/PR	
BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.	LAS	Lanchonetes, Casas de Cha, de Sucos e Similares	Av. Jorge Schimmelpfeng, 648, Centro	
NORDICA VEICULOS S/A	LAS	Comércio de veículos e peças automotivas em geral, oficina de reparos e consertos de veículos automotores.	Rod. BR-277 s/n, km 719,5, Três Lagoas - 85.867-000	
RESIDENCIAL PORTO FINO SPE LTDA	LAS	Condomínios residenciais verticais	Avenida República Argentina, 2488 - Maracanã - 85852-018 - Foz do Iguaçu/PR	
ORAL FOZ CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	LAS	Atividade odontológica	Avenida República Argentina, 2886 - Jardim Tarobá - 85856- 028 - Foz do Iguaçu/PR	
TELEFONICA BRASIL S.A.	DLAM	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	R EDMUNDO DE BARROS, 179, LOTE 7 QUA 10 S/N PARTE	
TELEFONICA BRASIL S.A.	DLAM	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 995	
AUTO TINTAS LTDA	LAS	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Avenida Jules Rimet, 1464 - Morumbi - 85858-298 - Foz do Iguaçu/PR	
ARTESANI MANIPULACAO DE FORMULAS FOZ LTDA	LAS	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	AV. Brasil, 1505 - Centro - Foz do Iguaçu	

NERI BARRA LTDA	LP-A	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	Avenida Felipe Wandscheer, 3877, SALA 07 EDIFICIO ARIZONA - Panorama - 85856- 603 - Foz do Iguaçu/PR
TITANFOZ CAMINHOES PEÇ AS E SERVIÇ OS LTDA ME	LAS	Manutenção e reparação de veículos automotores de grande porte	Rodovia BR-277, S/N - Novo Mundo - 85862-000 - Foz do Iguaçu/PR
NABIL KAMMOUNI	DLAM	Comércio varejista de carnes - açougues	Rua Marechal Floriano Peixoto, 1386 - Centro - 85851-020 - Foz do Iguaçu/PR
ADILSON DA SILVA - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	LAS	Manutenção e reparação de veículos automotores de pequeno porte e Oficina mecânica de veículos de pequeno porte	Avenida República Argentina, 1388 - Centro - 85851-200 - Foz do Iguaçu/PR
INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU	RLAS	Conjuntos habitacionais de interesse social	Rua Joaquim de Souza, s/n - Três Lagoas - 85862-602 - Foz do Iguaçu/PR

LICENÇAS EMITIDAS				
REQUERENTE	MODALIDADE	ENDEREÇO	NÚMERO DA LICENÇA	
EDNA SANCHES E CIA LTDA	RLAS	Avenida Silvio AmericoSasdelli, 22790, Lancaster	318.143	
ALFA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	LAS	Rua Marechal Floriano Peixoto, 525, Centro	257.123	
HT HOLDING PATRIMONIAL LTDA	LAC	Rua Epifanio Souza, s/n, Polo Centro	318.148	
VETFOZ CLINICA VETERINARIA LTDA	LAS	Rua Patrulheiro VenantiOtremba, 390, Maracanã	318.250	
PRESTIGE INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	RLO	Rua Carlos Hugo Urnau, S/N, Mata Verde	318.862	
AUTO DETAILER LTDA	LAS	Avenida Garibaldi, 961, Itaipu A	318.939	
FUNERARIA SANTA PAULA LTDA	LP	Travessa JulioPasa, 43, sala 02, Centro	319.020	
FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DE BELEM DE GUARAPUAVA LTDA	LP	Travessa JulioPasa, 43, sala 01, Centro	319.019	
BRASTEKA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	LAS	Avenida OlimpioRafagnin, 2095, TêsBandeiras	8.570	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	LAS	Rua Abaeté, s/n, Três Bandeiras	319.889	
L FREITAS PEÇAS LTDA	LAS	Rua Edgard Schimmelpfeng, 2052, Parque Presidente	319.923	
EDIR RAFAGNIN	LI	Rua Roberto Bordinhon, 490 - Panorama - 85856-708 - Foz do Iguaçu/PR	269.722	

Ângela Luzia Borges de Meira Secretária Municipal de Meio Ambiente Portaria 72.723/2021

AUTOS DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Portaria 62.986 de 23 de junho de 2017

Vistos e examinados estes autos, assim decido:

Acolher o relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância instituída através da Portaria 62.986 de 23 de junho de 2017, publicada no Diário oficial, Edição 3.099, de 23 de junho de 2017, pág. 21, tendo por finalidade apurar eventuais irregularidades noticiadas no Memorando Interno nº 454/2017, do Gabinete do Prefeito e seus anexos, no qual há relato de provável negligencia médica e conduta inadequada de servidor público, isso porque, encerrado os trabalhos relacionados às solicitações de documentos oitivas dos servidores que se demonstraram envolvidos com os fatos narrados e a apuração de responsabilidades de servidores, em tese estariam envolvidos, os membros da Comissão Sindicante entenderam suficientes os elementos coligidos nos autos para finalizar o feito, consignado que no decorrer dos trabalhos da comissão não restou configurada qualquer conduta ilícita, na esfera administrativa, em face do servidor Público Municipal, visto que os documentos apresentados como ensejadores para a instauração deste procedimento administrativo não consubstanciam elementos suficientes para o prosseguimento dos feitos administrativos objetivados na propositura da demanda, tampouco afrontam ou atentam aos princípios regentes do Direito Administrativo, razão pela qual determino o **ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA**.

Publique-se. Cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 24 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 023/2024 Processo Administrativo nº. 15131/2024

Objeto: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a aquisição de diversos itens e equipamentos (jogos terapêuticos - psicoterápicos, materiais para oficina de artesanato, artes visuais, esportes e gerais, equipamentos eletrônicos, mobiliário e instrumentos musicais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, em cumprimento a Emenda Parlamentar Impositiva nºs 201/2021 e 210/2021, dispensada para otimização dos atendimentos e oficinas terapêuticas do serviço, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, edital e seus anexos.

Abertura e avaliação das propostas: 21 de maio de 2024, às 9 horas.

O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30, de 2ª a 6ª feira, pelo Telefone ramal/whatsapp (45) 2105-1367 ou pelo e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 02 de maio de 2024.

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 11/2024

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATADA: ULTRALAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 39.938.647/0001-02

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais).

Trata-se de requerimento interno da Diretoria de Administração para contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **ULTRALAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, detentora do CNPJ de nº **39.938.647/0001-02**, tendo como objeto o registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás GLP 13kg. [Despacho 11]

O estudo técnico preliminar bem como mapa de riscos foi dispensado conforme previsão do Ato da Presidência nº 133/2023.

A estimativa de preços está anexada junto ao [Despacho 10], sendo responsabilidade do servidor que a elaborou.

O setor de contabilidade através do parecer contábil junto ao [Despacho 6] que cientificou a existência de dotação para fazer frente à despesa.

O gestor de contratos confeccionou a minuta da ata de registro de preços conforme [Despacho 13].

A modalidade de contratação, bem como a minuta de termo contrato foram alvo de manifestação Jurídica conforme consta junto ao Parecer Jurídico nº 138 /2024 constante no [Despacho 18].

Diante do exposto, autorizo a formalização da contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **ULTRALAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, detentora do CNPJ de nº **39.938.647/0001-02**, tendo como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GLP 13 kl para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com amparo no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 pelo valor total estimado de R\$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais).

João Morales Presidente

FOZPREV

PORTARIA Nº 9.532

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob nº 015011/2024, em 06 de março de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor público municipal **ADAILTON DA PAZ**, matrícula nº 9913.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal de Preceitos Sênior, integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

- I data de início do benefício: 1º de maio de 2024;
- II provento mensal inicial: R\$ 14.275,03 (quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais e três centavos) correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 99, no valor de R\$ 12.413,07, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 1.861,96.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006 e pelo parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, em consonância com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.533

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em atendimento à petição protocolada sob n° 009226/2024, em 15 de fevereiro de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º** CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no art. 19, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 393, de 30 de março de 2023, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor público municipal **ANSELMO RICARDO STEVENS**, matrícula nº 9754.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Contábil Sênior, integrante do Grupo Ocupacional Fisco-Contábil do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:
- I data de início do benefício: 1º de maio de 2024;
- II provento mensal inicial: R\$ 13.654,38 (treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 99, no valor de R\$ 12.413,07, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 1.241,31.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 393/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.534

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob nº 013048/2024, em 28 de fevereiro de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **DAYSE MARA BORTOLI**, matrícula nº 10342.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo Consultor, integrante do Grupo Ocupacional Profissional do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

- I data de início do benefício: 1º de maio de 2024;
- II provento mensal inicial: R\$ 18.083,19 (dezoito mil, oitenta e três reais e dezenove centavos) correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência GP 40, no valor de R\$ 15.724,51, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 2.358,68.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006 e pelo parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, em consonância com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.535

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob nº 014845/2024, em 5 de março de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, "b", e no art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** à servidora pública municipal **ELZA MARIA MIRANDA**, matrícula nº 17584.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil – Nível III, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de maio de 2024;

II - provento mensal inicial: R\$ 4.215,97 (quatro mil, duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos), proporcional ao tempo de contribuição de 10.280/10.950, equivalente ao percentual de 93,8813% aplicados sobre o valor da média aritmética encontrada (R\$ 4.490,75), calculada com base nos 80% maiores salários de contribuição corrigidos, acrescidos dos respectivos valores a título de adicional de permanência.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido pelo art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006, em consonância com o § 8° do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.536

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em atendimento à petição protocolada sob nº 014425/2024, em 4 de março de 2024, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1º** CONCEDER, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **ENEIDA BUBA**, matrícula nº 13410.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Consultor, integrante do Grupo Ocupacional Profissional do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:
- I data de início do benefício: 1º de maio de 2024;
- II provento mensal inicial: R\$ 16.793,17 (dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos), correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência GP 39, no valor de R\$ 15.266,52, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 1.526,65.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006, em consonância com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.537

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em atendimento à petição protocolada sob n° 011625/2024, em 23 de fevereiro de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 393, de 30 de março de 2023, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor público municipal **JOSÉ IVO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 15052.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Pública Pleno, integrante do Grupo Ocupacional da Saúde do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de maio de 2024;

II - provento mensal inicial: R\$ 7.126,09 (sete mil, cento e vinte e seis reais e nove centavos) correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 77, no valor de R\$ 6.478,27, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 647,82.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 393/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.538

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob nº 014466/2024, em 4 de março de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor público municipal **JOSE JOAQUIM SILVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 9807.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Economista Consultor, integrante do Grupo Ocupacional Profissional do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de maio de 2024;

II - provento mensal inicial: R\$ 18.083,19 (dezoito mil, oitenta e três reais e dezenove centavos) correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência GP 40, no valor de R\$ 15.724,51, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 2.358,68.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006 e pelo parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, em consonância com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.539

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em atendimento à petição protocolada sob n° 013921/2024, em 1º de março de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no art. 19, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 393, de 30 de março de 2023, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **JUCELIA DA SILVA**, matrícula nº 12267.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional II, integrante do Quadro Especial de Cargos em Extinção do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de maio de 2024;

II - provento mensal inicial: R\$ 3.505,44 (três mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 53, no valor de R\$ 3.186,76, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 318,68.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 393/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.540

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em atendimento à petição protocolada sob n° 014459/2024, em 4 de março de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no art. 19, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 393, de 30 de março de 2023, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **LUZILEI DE MOURA DA SILVA**, matrícula nº 13245.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem Sênior, integrante do Grupo Ocupacional da Saúde do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de maio de 2024;

II - provento mensal inicial: R\$ 5.735,24 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 68, no valor de R\$ 4.965,10, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 496,51, bem como da vantagem pessoal no valor de R\$ 273,63.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 393/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.541

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob n° 015525/2024, em 7 de março de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor público municipal **MILTON MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 9790.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista de Manutenção e Instalação II, integrante do Grupo Ocupacional Operacional do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de maio de 2024;

II - provento mensal inicial: R\$ 7.022,36 (sete mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos) correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 75, no valor de R\$ 6.106,40, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 915,96.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006 e pelo parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, em consonância com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.542

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob n° 064244/2023, em 6 de novembro de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, "b" c/c Tema 942 - STF, de Repercussão Geral, e ainda, o contido no § 4º, do artigo 172 da Portaria MTP Nº 1.837, de 30 de junho de 2022 e no art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** ao servidor público municipal **EDIVALDO JOSE PEREIRA**, matrícula nº 16290.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia Pleno, integrante do Grupo Ocupacional da Saúde do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de maio de 2024;

II - provento mensal inicial: R\$ 4.425,20 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), proporcional ao tempo de contribuição de 12.822/12.775, equivalente ao percentual de 100% aplicados sobre o valor da média aritmética encontrada, calculada com base nos 80% maiores salários de contribuição corrigidos, acrescidos dos respectivos valores a título de adicional de permanência.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido pelo art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006, em consonância com o § 8° do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.543

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob nº 013976/2024, em 1º de março de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento art. 40, § 1º, inciso III, "a" c/c Tema 942 - STF, de Repercussão Geral, e ainda, o contido no § 4º, do artigo 172 da Portaria MTP Nº 1.837, de 30 de junho de 2022 e no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **ROSANE APARECIDA PEREIRA LEAL**, matrícula nº 18017.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem Sênior, integrante do Grupo Ocupacional da Saúde do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

I - data de início do benefício: 1º de maio de 2024;

II - provento mensal inicial: R\$ 2.882,20 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) correspondente à integralidade da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição, acrescidos dos respectivos valores a título de adicional de permanência.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido pelo art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006 em consonância com o §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.544

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, observando-se o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, em atendimento à petição protocolada sob nº 013916/2024, em 1º de março de 2024, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c Tema 942 - STF, de Repercussão Geral, e ainda o contido no § 4º, do artigo 172 da Portaria MTP Nº 1.837, de 30 de junho de 2022, e no art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS NETTO**, matrícula nº 13127.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem Pleno, integrante do Grupo Ocupacional da Saúde do Município de Foz do Iguaçu, nas seguintes condições:

- I data de início do benefício: 1º de maio de 2024;
- II provento mensal inicial: R\$ 7.786,93 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), correspondente à soma da integralidade de seu último vencimento no cargo efetivo, nível de referência 80, no valor de R\$ 7.079,03, acrescido do adicional de permanência no valor de R\$ 707,90.

Parágrafo único. O valor do provento disposto no inciso II deste artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estabelecido pelo § 2º do art. 27 da Lei Complementar nº 107/2006, em consonância com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro **Prefeito Municipal**

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

PORTARIA Nº 9.553

A Diretora Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com base no disposto no item 1.2.11 do Capítulo I, Seção II do Anexo I da Instrução Normativa nº03/2014 – FOZPREV, que estabelece os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Foz Previdência,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo qualificados como **FISCAL DE CONTRATO** firmado pela Foz Previdência, com a respectiva empresa contratada, conforme quadro abaixo:

Servidores designados	Contrato/Contratada
	Contrato nº 05/2024
CRISTIANE BARBOSA BARROS (Titular) – Matr. 21.71	Empresa de Tecnologia e
MALLU DOMINGUES LEITE(suplente) – Matr. 29.71	Informações da Previdência –
	DATAPREV S.A (SIRC)

- **Art. 2º** Os servidores designados deverão observar as instruções contidas na Instrução Normativa nº 03/2014,principalmente o contido no Capítulo IV, que trata das atribuições e obrigações do Fiscal do Contrato.
- Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora superintendente**

Wellington de Oliveira **Diretor administrativo**

PORTARIA Nº 9.556

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 6º do Decreto nº 32.264, de 14 de fevereiro de 2024, a fim de dar cumprimento aos parágrafos únicos dos artigos 60 e 61 da Lei complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 314/2019, regulamentada pelo Decreto nº 32.264, de 14 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores NEI SCHLOTEFELDT, para atuar como titular, e ALEANA TAYNARA BRAUN VACCARI, para atuar como suplente, indicados como representantes da Câmara Municipal na **Comissão Eleitoral** constituída pela Portaria 9.090, de 15 de fevereiro de 2024, **em substituição** aos servidores Ricardo Andrade e Oldair Winicki.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora superintendente**

Wellington de Oliveira **Diretor administrativo**

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: FOZ PREVIDÊNCIA, Autarquia Municipal Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu/PR - CNPJ 08.322.648/001-96.

CONTRATADA: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência — **DATAPREV S.A**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F.

OBJETO: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) para fornecimento do serviço de Batimento de Dados do Sistema de Informações do Registro Civil – SIRC pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: 26 de abril de 2024 a 25 de abril de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.345,80 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40.01.09.272.0330.2195.3.3.90.40. – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

PROCEDIMENTO ORIGINÁRIO: Dispensa Licitação 05-2024.

Foz do Iguaçu, 02 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA № 1.446 DATA: 02 de maio de 2024

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme artigo 3º do Estatuto da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, na forma do disposto nos artigos 126 e 127, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e Decreto nº 26.781, de 7 de novembro de 2018, e ainda em atendimento ao Requerimento nº 78, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias, no período, forma e condições especificadas, à servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em **comissão** do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, conforme abaixo especificado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Fruição	Período Aquisitivo
Fabiana Aparecida	100048.61	Coordenador de Incentivo à	02/05/2024 a	01/10/2021 a
Zelinski		Cultura	31/05/2024	30/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, em 02 de maio de 2024.

Joaquim Rodrigues da Costa

Diretor Presidente

Andrey Henrique de Jesus **Diretor Administrativo Financeiro**

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA N° 002/2024

DATA: 08 de maio de 2024 **HORÁRIO:** 14:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida JK, 337 - Centro

- 1. Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.
- 2. Leitura de expediente:
- Nada consta.
- 3. Distribuição de processo:
- Nada consta.
- 4. Julgamento de processo:
- ➤ Retomada do julgamento em face do pedido de vistas

 Processo nº. 65.147/2023 CMC nº. 029/2023 de VERONICA NEVES DA SILVA

Vogal Relatora: Luciana Angélica Seibt

Representante da SMFA: Solange Lima Souza Pedido de vistas do Vogal Wilson Neves da Silva

5. Apreciação e redução a termo de acórdão:

Processo nº. 71.257/2023 – CMC nº. 002/2024 de MCD AUDIO E EVENTOS LTDA; .;

Vogal Relatora: Dulcinéia Aparecida da Rocha Representante da SMFA: Solange Lima Souza.

6. Assuntos gerais:

Nada consta.

Foz do Iguaçu, 02 de maio de 2024.

Darlei Finkler Presidente

Rosane Terres de Oliveira **Secretária**

CACS/FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 CACS/FUNDEB

DISPÕE sobre a análise da Prestação de Contas do 1º. Bimestre/ 2024 (JANEIRO e FEVEREIRO) emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, face aos recursos do FUNDEB.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS/FUNDEB/FI, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 4.981, de 27 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.306 de 30 de junho de 2021;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar o Parecer referente à Prestação de Contas no exercício de 2024, face ao exame procedido nos relatórios e documentos contábeis à aplicação dos recursos do FUNDEB, relacionado ao 1º. Bimestre/2024 (JANEIRO e FEVEREIRO).
- **Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.
- **Art. 3º**. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, 02 de maio de 2024

Eliel Wesley Nicolau dos Santos **Presidente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Foz do Iguaçu – CACS/FUNDEB, senhor Eliel Wesley Nicolau dos Santos, convoca por meio deste **Edital 001/2024** a Sociedade Iguaçuense para participar da I Audiência Pública de escolha de representantes que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB/Foz do Iguaçu, do segmento:

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS — Titular (01) e Suplente (02).

Data: 17/05/2024. **Horário:** 18h. **Local:** online.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-

Eliel Wesley Nicolau dos Santos
Presidente CACS/FUNDEB